



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Rua Pastor Pedro Vieira da Silva o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua Rua E Um – Vila Nova Ipanema, bairro Aberta dos Morros.

Art. 1º Fica denominado Rua Pastor Pedro Vieira da Silva o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua E Um – Vila Nova Ipanema, bairro Aberta dos Morros nos termos da Lei 320/94 e alterações posteriores.

Parágrafo único: As placas descritivas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: “Homem honrado e defensor da família”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Filho de Januário Vieira da Silva e Ângela Machado da Silva, Pedro nasceu em São Nicolau, em 11 de abril de 1940, era casado com Doralina Zilli da Silva, com quem teve dez filhos.

Pedro se criou trabalhando na roça, juntamente com seus familiares; quando chegou à capital foi trabalhar como vigilante, profissão que garantiu o sustento de sua família até a aposentadoria.

Quando chegou em Porto Alegre, com sua esposa e filhos, Pedro fixou residência no Beco do Adelar, Aberta dos Morros – chamada, hoje em dia, de Vila Nova Ipanema, onde participou ativamente da associação de moradores, onde, juntamente com o presidente da associação, se engajou na luta pela posse da terra, saneamento e por melhorias para as mais de 700 famílias que ali residem.

Cristão, membro da Igreja Assembleia de Deus, Pedro dedicou 51 anos de sua vida a servir ao Senhor, sendo, por mais de 30 anos, Pastor da Igreja. Homem honrado e defensor da família tradicional, como bom cristão, sempre praticou a solidariedade, ajudando e se preocupando com o próximo, e por muitas vezes dividiu alimentos e agasalhos com os mais necessitados da comunidade e de sua igreja.

Pastor Pedro faleceu em 31 de janeiro de 2019, aos 79 anos, deixando um grande legado de amor ao próximo, generosidade e honradez.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 11/04/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0536479** e o código CRC **615EE76E**.